PROCESSO	Desagravo Público nº 001/2018
INTERESSADO	CAU/SC
ASSUNTO	Análise de recurso do representante no Procedimento de Desagravo Público nº 001/2018

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 282, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o Relatório e Parecer Fundamentado em relação ao recurso apresentado no Procedimento de Desagravo Público nº 001/2018

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SC, reunido ordinariamente em Florianópolis-SC, na sede do CAU/SC, no dia 05 de outubro 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação Plenária nº 256 do CAU/SC, de 10 de agosto de 2018, que aprovou o relatório e voto da comissão processante do procedimento de desagravo público nº 001/2018 do CAU/SC, no sentido do arquivamento do procedimento com fundamento no art. 2º, § 4º, da Resolução nº 128 do CAU/BR, por não ter ficado comprovado o desrespeito às prerrogativas profissionais do representante;

Considerando o teor do artigo 3º, § 1º, da Resolução nº 128 do CAU/BR (que institui o procedimento para a realização de desagravo público no âmbito do CAU/BR e dos CAU/UF), o qual prevê que "**o recurso será apresentado ao Plenário do CAU/UF, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, o encaminhará ao Plenário do CAU/BR para julgamento**".

Considerando o recurso apresentado pelo representante em 01/09/2018;

Considerando o relatório e parecer da conselheira designada relatora para analisar este recurso, o qual recomenda que o Plenário do CAU/SC mantenha sua decisão, consagrada na Deliberação Plenária nº 256, de 10/08/2018, no sentido de arquivar o presente procedimento de desagravo;

DELIBEROU POR:

1 – Aprovar o relatório e parecer do conselheiro designado relator para analisar o recurso apresentado, no sentido de se manter a decisão já proferida por este Plenário (Deliberação Plenária nº 256, de 10/08/2018) quanto a se arquivar o presente procedimento de desagravo público, por não ter ficado comprovado o desrespeito às prerrogativas profissionais do representante;

2 – Encaminhar os autos do procedimento de desagravo público ao CAU/BR, para que seu Plenário julgue o recurso apresentado, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 128 do CAU/BR;

3 – Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SC;

4 – Revogar as disposições em contrário, sendo que esta Deliberação Plenária entra em vigor na data da sua publicação.

Com **08 (oito) votos favoráveis** dos conselheiros Cláudia Elisa Poletto, Gabriela Morais Pereira, Leonardo Porto Bragaglia, Mateus Szomorovszky, Patrícia Figueiredo Sarquis Herden, Rodrigo Althoff Medeiros, Rosana Silveira e Silvya Helena Caprario; **0 (zero) votos contrários**; **04 (quatro) abstenções** dos conselheiros Everson Martins, Fábio Vieira da Silva, Jaqueline Andrade e Rodrigo Kirck Rebêlo e **0 (zero) ausências.**

Florianópolis, 05 de outubro de 2018.

Daniela Pareja Garcia Sarmento
Arquiteta e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 17/10/2018

84ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausênc.
Cláudia Elisa Poletto	x			
Everson Martins			x	
Fábio Vieira da Silva			x	
Gabriela Morais Pereira	x			
Jaqueline Andrade			x	
Leonardo Porto Bragaglia				
Mateus Szomorovszky				
Patrícia Figueiredo Sarquis Herden	x			
Rodrigo Althoff Medeiros	x			
Rodrigo Kirck Rebêlo			x	
Rosana Silveira	x			
Silvya Helena Caprario	x			

Histórico da votação

Reunião Plenária: 84ª Sessão Plenária Ordinária

Data: 05/10/2018

Matéria em votação: Recurso do Procedimento de Desagravo Público nº 001/2018

Resultado da votação: Sim (08) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (04) **Total** (12)

Ocorrências: Não houve.

Secretário da Reunião: Tatiana Moreira Feres de Melo

Presidente da Reunião: Daniela Pareja Garcia Sarmento